Lei n.: 0564/63

ALTERA AS TAXAS DO ARTIGO PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI N° 37, DE 31 DE AGOSTO DE 1948.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam majoradas para Cr$5.000,00, Cr$3.000,00 e Cr$500,00, respectivamente, as taxas do artigo primeiro e segundo da Lei número 37 de 31 de agosto de 1948, que se refere aos parques de diversões, circos, touradas e congêneres.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 22 de marco de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.900 de 24/03/1963